

**DECRETO Nº 2378/21 de 5 de Fevereiro de 2021**

Altera QDD no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - Material De Consumo	2.800,00
(007) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.001 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	100,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(029) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003 - Despesas De Exercicios Anteriores	1.061,00
---	----------

03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS**03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(038) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.005 - Sentencas Judiciais	7.000,00
---	----------

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(054) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalacoes	1.692,97
(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo	3.240,00
(071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo	15.550,00
---	-----------

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(237) 3.3.50.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	3.163,29
--	----------

07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.

(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.212,00
--	----------

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(276) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	4.600,00
---	----------

08.04 - Setor de Transito

(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	4.576,11
--	----------

Total Suplementação: 70.995,37

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(006) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	2.900,00
--	----------

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(018) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.003 - Despesas De Exercicios Anteriores	661,00
(030) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizacoes E Restituicoes	400,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(056) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	1.692,97
(064) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007 - Diarias - Pessoal Civil	340,00
(073) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	28.900,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(193) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019 - Diarias - Pessoal Civil	3.050,00
(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
(203) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	5.500,00

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020 - Material De Consumo	1.163,29
(246) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.	
(257) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021 - Material De Consumo	885,00
08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
08.01 - S.E.R.M. e Oficinas	
(277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.100,00
(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
08.04 - Setor de Transito	
(300) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.876,11
12 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
12.01 - Reserva de Contingencia	
(354) 9.9.99.99.00.00.00.00.0.999 - Reserva De Contingencia	10.027,00
Total Anulação:	70.995,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 5 de Fevereiro de 2021

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
